Regimento Interno do Comitê de Ética Aprova

Versão 02 – 06/2026

1. OBJETIVO

O Regimento Interno do Comitê de Ética do Aprova contém as normas de estrutura, funcionamento e procedimentos que regerão as atividades do referido Comitê.

2. COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética será integrado por 3 (três) membros titulares, que serão definidos em primeira reunião pela Alta Administração do Aprova, com representação igualitária.

Preferencialmente, o Comitê será composto por:

- 2 (dois) membros da Alta Administração, não podendo estes responderem pela função de *Compliance Officer*.
- 1 (um) colaborador da área de Recursos Humanos, não podendo este responder pela função de *Compliance Officer*.

Os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, bem como não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional em razão da respectiva função exercida.

Os colaboradores indicados para compor o Comitê devem:

1. Não ter contra si processo investigativo ou condenação, em tramitação ou nos últimos 10 (dez) anos, principalmente se estes envolverem atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Defesa da Concorrência, bem como crimes previstos no Código Penal Brasileiro e legislação penal extravagante.

2. Não exercer ou ter exercido nos últimos 36 (trinta e seis) meses cargo em organização sindical.

3. Não ter firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, de bens ou serviços de qualquer natureza com o Aprova, em um período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação.

4. Não ser pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesses com o Aprova.

5. Não ter cometido qualquer tipo de infração prevista no Código de Ética e *Compliance* e/ou normas internas do Aprova, conforme Anexo de Consequências.

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Comitê de Ética se reunirá apenas em sessões extraordinárias, nos casos em que houver situações que necessitem a deliberação dos membros, devendo ser agendada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência. Em situações de grave urgência, o Comitê poderá se reunir sem a observação do referido prazo, desde que todos os membros possam presenciar a reunião.

As reuniões do Comitê serão realizadas na própria sede do Aprova, preferencialmente com a presença física de todos os membros. Caso a presença física de um ou mais membros não seja possível, as reuniões poderão ser realizadas mediante videoconferência.

A pauta das reuniões será organizada pelo *Compliance Officer* do Aprova, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, admitindo-se ao fim de cada reunião, quando possível, a inclusão de novos assuntos em pauta.

4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Compete ao Comitê de Ética:

1. Orientar e aconselhar sobre a ética, incentivando a ampla divulgação do Código de Ética e *Compliance*, interna e externamente.
2. Orientar a respeito de possíveis soluções para conflitos que não estejam previstos no Código de Ética e *Compliance* vigente.
3. Zelar pela observância dos valores, princípios e condutas previstas no Código de Ética e *Compliance* do Aprova Digital.
4. Instaurar, de ofício ou em razão de denúncia, procedimento para apuração de condutas que possam configurar violação ao Código ou demais normativas internas do Aprova Digital.
5. Solicitar, diretamente às áreas competentes, as informações e documentos, inclusive os de caráter confidencial, necessários para o esclarecimento de cada caso em exame.
6. Apresentar aos membros da Alta Administração relatório sobre os procedimentos de averiguação de conduta, incluindo a recomendação para instauração de investigação ou de aplicação de medida disciplinar, sanção ou penalização.
7. Apresentar à Alta Administração relatório sobre os procedimentos de averiguação de conduta, incluindo a recomendação final após o procedimento de investigação e qual sanção aplicável sugerida, de acordo com os critérios estabelecidos em Anexo de Consequências.
8. Arquivar procedimentos internos de apuração quando estes sejam improcedentes, desde que devidamente justificados.
9. Dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética e *Compliance* e se pronunciar sobre os casos de omissão ou insuficiência de suas normas.

10. Submeter à consideração da Alta Administração do Aprova Digital propostas de aprimoramento, revisão e ou adequação do Código de Ética e *Compliance*.

11. Registrar, em ata, as discussões, pendências e atividades do Comitê.

Ao *Compliance Officer* do Aprova Digital compete:

1. Orientar os trabalhos do Comitê, ordenar os debates, coordenar as votações e proclamar os seus resultados.

2. Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que possam contribuir para os trabalhos do Comitê.

À Alta Administração do Aprova Digital compete:

1. Convocar suplente, nos casos de ausência ou impedimento de membro titular do Comitê.

2. Resolver os casos omissos do presente Regimento.

5. AVERIGUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

O Comitê de Ética deverá receber a denúncia de maneira formal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo deliberar sobre sua apuração – por exemplo, instauração de investigação, arquivamento, adoção de medidas disciplinares, entre outros – em 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento da denúncia, prorrogável por igual período com a devida justificativa, observadas as disposições previstas na Política de Investigações do Aprova.

Caso a denúncia apresente vícios de forma e/ou seja notoriamente improcedente, o Comitê ordenará o seu arquivamento imediato.

O Comitê, se entender necessário reunir informações complementares ou novos elementos de prova, poderá solicitá-los às respectivas áreas ou solicitar parecer de especialistas quando for o caso.

O Comitê de Ética deliberará validamente com a presença de todos os seus membros titulares. As decisões do Comitê serão adotadas por maioria absoluta, correspondendo um voto a cada membro.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

Os trabalhos do Comitê de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e estrita observância dos seguintes princípios:

1. Proteção à honra e à imagem da pessoa denunciada, mantendo a confidencialidade.
2. Manter o sigilo das informações recebidas, inclusive o da identidade do denunciante.
3. Independência e imparcialidade na análise dos assuntos submetidos à sua consideração.

Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de um membro do Comitê deverão ser informados aos demais membros.

O membro do Comitê que, em razão de atividade profissional, tiver relacionamento direto ou contínuo com pessoa cujo ato estiver submetido à análise pelo Comitê deverá abster-se de participar de reuniões e deliberações que, de qualquer modo, a afete ou diga respeito.

Os membros do Comitê de Ética declarar-se-ão impedidos de participar das averiguações das quais participem quando:

1. O denunciado for seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
2. For amigo íntimo ou inimigo notório do denunciado, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na

colateral, até o terceiro grau.

3. For credor ou devedor do denunciado, do seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

Os membros do Comitê de Ética deverão justificar eventual impossibilidade de comparecer às reuniões. Ocorridas 3 (três) ausências às reuniões sem justificativa ou, quando a tiver, esta não for aceita pelo Comitê, importarão na perda de mandato do membro do Comitê.

Além disso, o membro do Comitê que no curso do mandato cometer infrações ou desvios de condutas que estejam estabelecidos no Código de Ética e *Compliance*, demais normativas do Aprova, ou ainda, aquele que deixe de atender às condições estipuladas para a função, também configurará hipótese de perda do mandato.

Configurada a hipótese de perda do mandato, o *Compliance Officer* será o responsável por comunicar o fato à Alta Administração do Aprova Digital, a qual irá designar novo membro para o Comitê.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento Interno do Comitê de Ética entra em vigor na data da sua aprovação pela Alta Administração e revoga qualquer norma e procedimentos em contrário.

Caberá ao Comitê de Ética dirimir qualquer dúvida relacionada ao presente Regime Interno, bem como propor à Alta Administração do Aprova as modificações que entender necessárias.

Os casos omissos no presente regimento deverão ser direcionados e resolvidos pela Alta Administração.